



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 017/2023
Decisão : 093/2023-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.1
Referência : Protocolo n°: 200225789/2023
Interessado : Lucicleiton Leandro da Silva de Melo

EMENTA: Defere a emissão Certidão de acervo Técnico, do profissional Engenheiro Florestal Lucicleiton Leandro da Silva de Melo.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 017, realizada no dia 10 de outubro de 2023 por videoconferência, apreciando a solicitação de Certidão de acervo Técnico, do profissional Engenheiro Florestal Lucicleiton Leandro da Silva de Melo, protocolada neste Regional sob o n° 200225789/2023, sob relatoria da Conselheira Cecília Lira Melo de Oliveira Santos; Considerando a Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; Considerando a Lei Federal n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências Considerando que após a análise de toda documentação enviada pelo profissional, bem como dos documentos gerados neste CREA-PE, Considerando que o profissional é diplomado em Engenharia Florestal, sendo-lhe concedidas as atribuições previstas no artigo 10º da Resolução 218/1973; Considerando que sua formação profissional e suas atribuições o habilitam tecnicamente para o desempenho das atividades anotadas na ART; Considerando Todavia, tendo em vista que o profissional requerente apresentou esclarecimentos e alegou impossibilidade de se emitir um novo Atestado Técnico, em atendimento aos princípios da razoabilidade e da isonomia, bem como, pelo fato de o profissional possuir atribuição para as atividades descritas na ART e Atestado. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer da relatora, favorável a emissão da Certidão de Acervo Técnico do profissional supracitado.** Coordenou a sessão a Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira – **Coordenadora. Votaram os Conselheiros:** Cecília Lira Melo, Heleno Mendes Cordeiro e Rubeni Cunha dos Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de outubro de 2023.

Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira
Coordenadora da CEAG